



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5285/2021 | | |
| Ementa Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências. | | |
| Data da Norma 08/12/2021 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 231/2021 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.285, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 134/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 95.703,75 (noventa e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos), destinado à manutenção da Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|--|-----------|-------|
| 04 | 01 | 00 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 690 | 10.303.0004.2106.0000 | | SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico | 95.703,75 | |
| | 3.3.50.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 | 08 00 |
| | 08 | | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | | |
| | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | |

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 95.703,75 (noventa e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|--|---------------|-------|
| 04 | 01 | 00 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 525 | 10.303.0004.2106.0000 | | SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico | -95.703,75 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 | 08 00 |
| | 08 | | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | | |
| | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | |

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

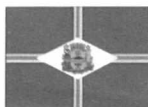
Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 08 de dezembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50